

INTERESSADO: Colégio Shalom

EMENTA: Recredencia, sem interrupção, o Colégio Shalom, situado na Rua Tibúrcio Frota, 1490, Tauape, CEP: 60130-301, nesta capital, Inep/Censo Escolar 23275936, renova o reconhecimento do ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2029.

RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire

NUP 30021.000756/2025-38 | PARECER Nº 536/2025 | APROVADO EM: 9/12/2025

I – RELATÓRIO

Josefa Cristina da Silva Maia, diretora-geral do Colégio Shalom, Inep/Censo Escolar 23275936 solicita ao Conselho de Educação do Ceará, pelo NUP 30021.000756/2025-38, o recredenciamento da instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e médio, concedido anteriormente nos termos do Parecer CEE 472/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Para a presente solicitação, a instituição de ensino apresentou os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhado à Presidência deste Conselho, solicitando o recredenciamento da instituição e legalização dos cursos;
2. habilitação do diretor e habilitação do secretário;
3. CNPJ;
4. contrato social
5. alvará de funcionamento;
6. laudos;
7. corpo docente com as respectivas habilitações;
8. projeto pedagógico;
9. regimento escolar, e
10. fotografias das principais dependências.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

Referida instituição integra a rede particular de ensino, e está situada na Rua Tibúrcio Frota, 1490, Tauape, CEP: 60130-301, nesta capital, é mantida pelo Colégio Shalom, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob Nº 40.188.631/0001-09.

Responde pela direção da escola, Elizabeth Helen Castro Neto licenciada em Pedagogia/Administração Escolar, Registro nº 15305; pela secretaria da escola, Tarcineide Barbosa Araripe, Reg nº 4143

A matrícula total apresentada pela escola, é de aproximadamente 744 alunos na educação infantil, fundamental e médio.

FOR: GR
REV: KB

1/8

Cont./Parecer nº 536/2025

O quadro de professores da escola é qualificado e competente, embora haja necessidade de maior qualificação no campo das tecnologias. Na sociedade do conhecimento, o professor é convocado a viver intensamente sua formação contínua. É constituído de 63 professores, dos quais 56 são habilitados na forma da lei. Percebe-se 88,88% de professores habilitados. Sete possuem autorização temporária, nos componentes curriculares Língua Estrangeira e Artes, Química e Matemática.

A estrutura física da escola é de grande porte, funciona em prédio bem estruturado contendo: quatro almoxarifados, anfiteatro, área de serviço, área coberta e descoberta, área do chuveiro, área externa, área para recreação, auditório, aviário, banheiros masculinos, femininos e de professores, arquivo, biblioteca, cantina, cozinha, depósito, diretoria, parque infantil, capela, depósito de alimentos, diretoria pedagógica e administrativa, laboratório de ciências, pátio, quadra de esportes coberta, sala de apoio pedagógico, salas de aula, de coordenação, de leitura, de professores, secretaria e tesouraria, de apoio pedagógico, de atendimento de manutenção, de orientação pedagógica, setor gráfico.

A instituição dispõe de um amplo acervo bibliográfico e literário, composto de obras desde a educação infantil e de literatura infantojuvenil, ensino médio e outros, totalizando, 4.323 livros.

A escola possui mobiliário e equipamentos para desenvolver a oferta do ensino devidamente relacionados no sistema de simplificação de processos. Como exemplo, são citados: conjunto de cadeiras e mesas para alunos, conjunto de mesas para refeitório, carteiras tipo pranchetas, arquivos e armários, bebedouro, mesa de totó, projetor de multimídia, microscópio, notebook, quadro branco etc. e ainda sistema de controle escolar informativo.

O sistema de escrituração escolar consta de calendário escolar, diários de classe, pasta individual do aluno, ficha de matrícula, ficha individual do aluno, livros de atas de reuniões, de Atas Especiais, livro de matrícula, livro de ponto de professores, funcionários, livro de atas de resultados finais.

O regimento escolar é composto de títulos e capítulos, contemplando a identificação da escola e suas finalidades. A estrutura organizacional está organizada contemplando as atribuições e competências dos setores; inclusive descritos os ambientes físicos; o planejamento; organismos colegiados; regime escolar, didático e normas de convivência social.

Os fins da instituição são os mesmos fixados para a Educação Nacional na Lei Federal nº 9394/96, inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, estabelecendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Apresenta, ainda como finalidade ministrar a educação básica nos níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais.

FOR: GR
REV: KB

2/8

Cont./Parecer nº 536/2025

A organização curricular obedece aos parâmetros estabelecidos pelo DCRC – Documento Curricular de Referencial do Ceará, a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, LDB e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação – CEE.

A proposta pedagógica está alinhada a lei de Diretrizes de Bases da Educação (LDB), normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, e para a efetivação da função precípua da instituição, que é a formação integral do aluno, a instituição adota todas as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC). A instituição baseia-se em Princípios Norteadores, com vistas ao desenvolvimento de Competências e Habilidades concernentes aos diversos Componentes Curriculares, além das Dez Competências Gerais estabelecidas nos documentos BNCC e DCRC.

A estrutura do documento apresenta justificativa, objetivos gerais e específicos, missão, visão de futuro, propostas de engajamento com a comunidade que vive no entorno da escola e com seus familiares, bem como, um marco referencial.

Os valores estão expressos e traduzem o compromisso com uma sociedade justa e igualitária, quais sejam: no respeito às diferenças, educação de qualidade, igualdade, ética, participação e democracia.

A proposta pedagógica oferece ensino e aprendizagem de qualidade, foi elaborado de acordo com a legislação vigente deste CEE, incluindo justificativa, objetivos da aprendizagem. Em sua proposta pedagógica indica a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade, visando assegurar uma educação de qualidade para os seus alunos num ambiente criativo e inovador.

Tem como objetivo promover uma educação inovadora e de qualidade, fundamentada em práticas pedagógicas dinâmicas e contextualizadas, que favoreçam a construção do conhecimento e a aprendizagem significativa. Busca-se desenvolver cidadãos críticos, éticos, participativos e solidários, capazes de aprender a aprender, a ser, a fazer e a conviver em sociedade.

Como instituição de ensino confessional católica, com ação educativa integral, o Colégio Shalom oferece a seus alunos um verdadeiro estilo de vida oriundo de uma cultura escolar própria e dinâmica promovida em toda comunidade educativa, composta de alunos, professores e colaboradores, visando à plena realização do ser humano, que é a santidade

O Colégio Shalom concebe a educação em três eixos norteadores constituídos por uma formação cognitiva, humana e espiritual. Ao longo dos anos em que vem desenvolvendo sua ação pedagógica, tem buscado dentro de suas práticas realizar com excelência essa missão de proporcionar uma educação significativa, em que a assimilação ocorre na integralidade do homem e não somente em seu intelecto como algo adicona dono externo de seu ser.

FOR: GR
REV: KB

3/8

Cont./Parecer nº 536/2025

O colégio promove a integração entre família e comunidade através de: culminâncias de projetos; atividades curriculares e extracurriculares para a formação da própria consciência cristã; festividades culturais; comemorações dos dias das mães e dos pais; reuniões de pais e mestres, e escola de pais.

O currículo e o planejamento pedagógico do colégio se amparam em um documento que é pilar para educação, a Base Nacional Curricular Comum (BNCC). Em seu caráter normativo, a BNCC, estabelece as aprendizagens essenciais, além de indicar os conhecimentos e competências nos quais todos os alunos da educação básica devem adquirir ao longo do seu itinerário formativo. A base é como uma espinha dorsal que vai delimitando o caminho, respeitando a identidade e a autonomia da escola, mas garantido a qualidade educacional e aprendizagem ao longo da vida, princípios esses que são garantidos na LDB.

A pedagogia shalom está alinhada com as competências gerais apontadas na BNCC. A valorização do conhecimento, assim como a imersão nos saberes científicos, culturais, digitais, tem fundamental importância na dinâmica educativa da escola.

Na proposta de uma formação integral, vale ressaltar, que o trabalho com as competências sócio emocionais, relações interpessoais, comunicação, cidadania, projeto de vida e autoconhecimento tem um espaço reservado no currículo escolar, reafirmando assim uma proposta educativa que não divide o homem em partes, não sedimenta, mas, ao contemplar a inteireza do seu ser, propõe ações educativas que consideram sua individualidade sem perder de vista a coletividade.

A formação para o mercado de trabalho e para a boa vivência da cidadania, pressupõe uma educação que promova hábitos saudáveis, virtudes e valores, que formem pessoas conscientes, criativas, competentes, críticas e complacentes.

Para além disso, também são abordados no currículo do Colégio Shalom os aspectos regionais, considerando o meio social, cultural e econômico em que o aluno está inserido. Cada etapa da educação básica tem suas particularidades e seus objetivos educacionais a serem alcançados.

Na educação infantil, como a primeira etapa da educação básica, o colégio promove um espaço de encontros com o corpo docente, outras crianças e a família para as interações e a intencionalidade educativa que contribuem desenvolvimento pleno e integral do aluno. Proporcionar um ambiente interativo, lúdico e rico em experiências que possibilitam a aprendizagem significativa, na qual a criança seja a protagonista do seu conhecimento conforme cada etapa de seu desenvolvimento, potencializando os direitos de aprendizagens e o seu desenvolvimento, construindo, assim, um cenário pedagógico em parceria com a comunidade escolar e a família. Despertar a curiosidade, experimentos científicos através de materiais sensoriais diversos, estimulando assim a imaginação e a construção do pensamento crítico através da criatividade.

FOR: GR
REV: KB

Lellw

x
4/8

up

Cont./Parecer nº 536/2025

No ensino fundamental – anos iniciais, as crianças desenvolvem habilidades básicas de leitura, escrita, cálculo e raciocínio lógico, além de explorarem o mundo ao seu redor de forma curiosa e investigativa. Nos Anos Finais, proporciona ao estudante uma maior autonomia e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos.

No Colégio Shalom, essa etapa é marcada por um compromisso ainda maior com a formação integral do indivíduo, visando formar cidadãos críticos, reflexivos e preparados para os desafios do século XXI.

Para alcançar essa meta, a escola oferece uma educação que abrange não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também as dimensões socioemocional, cultural e espiritual dos estudantes.

O currículo é estruturado para promover o desenvolvimento de competências essenciais para a vida e para o trabalho, como pensamento crítico, criatividade, colaboração e comunicação. Através de uma metodologia ativa e participativa, os alunos são estimulados a construir o próprio conhecimento e a aplicar o que aprendem em situações reais. Desenvolve diversos projetos que vão além da sala de aula durante todo fundamental – anos finais:

- 1) Olimpíadas Acadêmicas: Estimula a curiosidade, a criatividade e o raciocínio lógico, preparando os alunos para os desafios das competições acadêmicas.
- 2) Aulas de Campo: Conecta a teoria à prática, proporcionando experiências de aprendizagem significativas e desenvolvendo habilidades como observação e análise.
- 3) Feira de Ciências: Incentiva a pesquisa e a investigação, despertando a curiosidade científica e a paixão pelo conhecimento.
- 4) Feira Gastronômica: Promove o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades como planejamento, gestão financeira e trabalho em equipe.
- 5) Semana Literária: Estimula o hábito da leitura, a criatividade e a expressão escrita, ampliando o repertório cultural dos alunos.
- 6) Semana Cultural Shalom: Uma imersão em diversas manifestações artísticas, culturais e esportivas, promovendo a integração entre os alunos e o desenvolvimento de novas habilidades.
- 7) Laboratório de Redação: Desenvolve a capacidade de comunicação escrita, fundamental para o sucesso acadêmico e profissional.

Com a proposta do Novo Ensino Médio, os componentes curriculares foram organizados em dois grandes grupos: formação geral básica e itinerários formativos. A formação geral básica é composta por componentes curriculares obrigatórios. Os itinerários formativos são organizados a partir de pesquisa de interesse dos alunos e seus projetos de vida. Desta forma, são desenvolvidos itinerários de forma integra-

FOR: GR
REV: KB

5/8

Cont./Parecer nº 536/2025

da, em que as áreas do conhecimento conversam entre si tornando o processo aprendizagem cheio de sentido e significado para os alunos.

Para proceder a avaliação e verificar as condições de funcionamento e oferta do ensino, a Presidente do CEE designou pela Portaria nº 257/2025, o especialista/avaliador Espedito Aragão Catunda Filho.

De acordo com o instrumento de avaliação, a apuração de resultados será processada a partir da nota média aferida à instituição em cada dimensão, multiplicada pelo peso e dividida por 100 (cem), a escola obteve nas dimensões, o Conceito 4,0 (quatro), conforme quadro abaixo:

DIMENSÕES	TOTAL DE QUESITOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	MÉDIA OBTIDA EM CADA DIMENSÃO	PESO	TOTAL DE PONTOS (MÉDIA OBTIDA X PESO)
1 ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA ESCOLA	9	31	3,44	20	68,8
2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	5	20	4	30	120
3 CORPO DOCENTE	5	19	3,8	20	76
4 CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	6	23	3,83	10	38,3
5 INFRAESTRUTURA FÍSICA	9	33	3,66	20	73,2
CONCEITO ESCOLAR = VR TOTAL DE MÉDIA X PESO/100					376,3/100 = 3,76 4,0

Após análise da documentação e Instrumento de avaliação aplicado pelas relatoras, ficou constatado que todas as instalações oferecem condições satisfatórias para ministrar os cursos ofertados, com boas instalações físicas, dispondo de salas arejadas para o funcionamento dos cursos oferecidos, secretaria, diretoria, coordenações, biblioteca, sala dos professores, cantina, quadra, bebedouros instalações sanitárias e banheiros adaptados e área cobertas condizentes ao desenvolvimento de suas práticas educativas. Dispõe, ainda, de mobiliários, materiais didáticos e equipamentos escolares que atendem aos requisitos solicitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho está legalmente amparado pelos seguintes documentos legais:

- 1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996;

FOR: GR
REV: KB

Leau 6/8 *xD*

Cont./Parecer nº 536/2025

2) Lei nº 17.838/2021 (artigos 4º e 5º):

Art. 4.º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica e de Ensino Superior, e suas modalidades, pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

Art. 5.º Caberá ao CEE deliberar sobre os atos de autorização para o funcionamento, o credenciamento e o recredenciamento da instituição de ensino, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente.

§ 1.º As concessões previstas no caput deste artigo dar-se-ão mediante avaliação das condições de oferta realizada por especialistas das várias áreas, indicados pela Presidência do CEE, dentre aqueles profissionais que compõem o Banco de Avaliadores e/ou por técnicos do Conselho.

§ 2.º O valor da retribuição dos especialistas será fixado por portaria da Presidência do CEE, sendo o pagamento devido pela instituição avaliada.

3) Resolução CEE nº 451/2014: "Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento, e dá outras providências." Esta Resolução é fundamental para normatizar os procedimentos de credenciamento das escolas municipais no estado do Ceará.

III – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Shalom, sem interrupção, situado na Rua Tiburcio Frota, 1490, Tauape, CEP: 60130-301, nesta capital, Inep/Censo Escolar 23275936, renovação do reconhecimento do ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2029.

Recomendamos:

1. Inserir nos documentos projeto pedagógico e regimento escolar a Lei nº 15.100/2025, que proíbe alunos de usarem telefone celular e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares, inclusive no recreio e intervalo entre as aulas e ainda a tríade, direitos humanos, justiça restaurativa e cultura da paz;

2. Atualizar o regimento escolar com a inclusão da tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa trazida pelo Parecer CEE nº 924/2024 e pela Resolução CEE nº 514/2024;

FOR: GR
REV: KB

7/8

Leliev *WJ* *X*

Cont./Parecer nº 536/2025

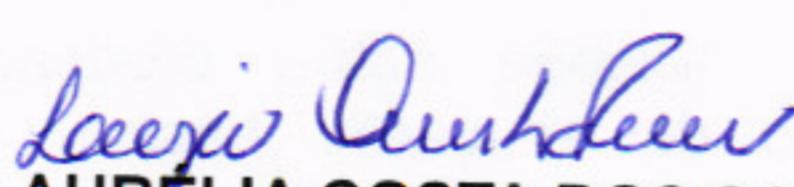
3. Regularizar a situação dos professores, garantindo que todos sejam habilitados conforme a Lei 9394/96;
4. Adequar o projeto pedagógico, o regimento e a matriz curricular do ensino médio nos termos da Lei nº 14.945/2024 e Resolução CEE nº 520/2025 deste CEE.

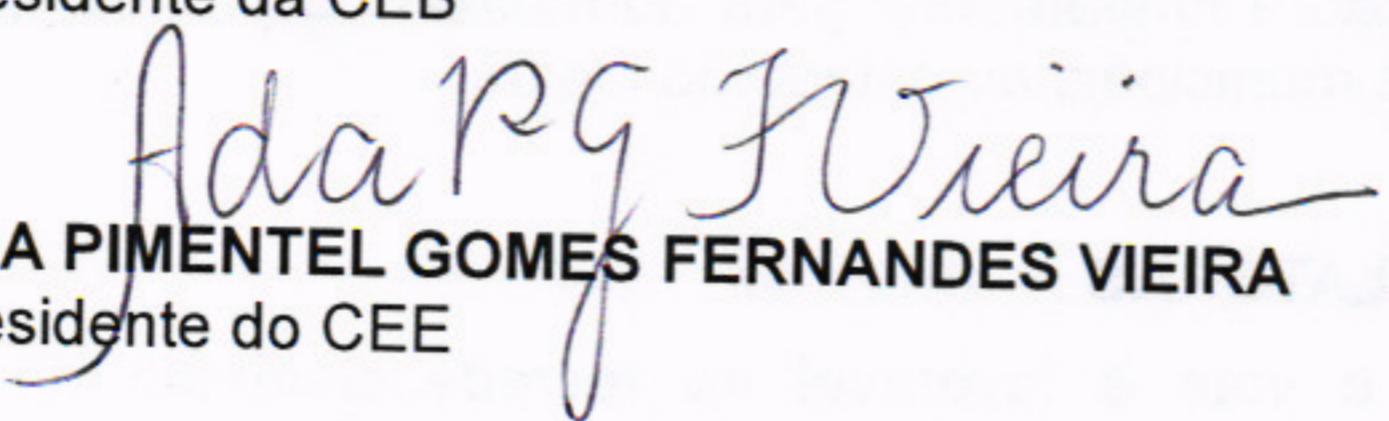
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 2025.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


LÚIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE